

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

***LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

PROCESSO Nº.:	11/2019
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico nº 01/2019
TIPO:	Menor preço por item
REGIME DE EXECUÇÃO:	Compra com entrega parcelada
SOLICITANTE:	Presidência

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, cep 38.402-349, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados pelo Ato Administrativo próprio, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, conforme especificações constantes deste edital e de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Resolução nº 04/2014 que aprova o regulamento do Pregão para o CISTM e legislação complementar em vigor.

- Recebimento das propostas: das 17h do dia 29/04/2019 até 08h do dia 10/05/2019
- Abertura e julgamento das propostas: das 08h às 08h30 do dia 10/05/2019.
- Início da sessão de disputa de preços: às 8h30 do dia 10/05/2019.
- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
- Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

1. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

- Endereço: Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial, cep 38.402-348 – Uberlândia-MG.
- Pregoeiro(a): Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
- E-mail: licitacao@cistm.com.br
- Telefone: (34)3213-2433

OBJETO E ANEXOS

1. Aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

2. O fornecimento dos itens deverá se dar **por maior desconto percentual sobre os valores constantes dos medicamentos na tabela CMED/ANVISA**, para atender as necessidades do Centro de Especialidades Médicas.

2.1. Os proponentes deverão apresentar proposta fornecendo percentual de desconto sobre os valores constantes de medicamentos da tabela **CMED/ANVISA**. **No percentual deverão estar incluídas todas as**

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

despesas com tributos, frete e todas as demais despesas incidentes, as quais correrão à conta do licitante.

2.2. ATENDENDO AS RESOLUÇÕES DA CMED Nº 02/2004, 04/2006 E 03/2011, AS LICITANTES DEVERÃO OBEDECER AO ESTABELECIDO PARA CUMPRIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA AS COMPRAS PÚBLICAS. PREÇO DE FÁBRICA (PF) É O TETO DE PREÇO PELO QUAL UM LABORATÓRIO OU DISTRIBUIDOR PODE COMERCIALIZAR UM MEDICAMENTO NO MERCADO BRASILEIRO, DE FORMA QUE SÃO ESSES OS PREÇOS MÁXIMOS QUE DEVEM SER OBSERVADOS, TANTO PELOS VENDEDORES COMO PELOS COMPRADORES NAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) PELOS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar da presente licitação somente **microempresas ou empresas de pequeno porte** do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam a todos os requisitos deste edital e seus anexos.
2. Não poderá participar do processo licitatório a licitante:
 - a) cujo proprietário seja sócio ou empregado do CISTM;
 - b) cujo participante da Comissão de Licitação seja direta ou indiretamente dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - c) que esteja irregular perante o CISTM;
 - d) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - e) que estiver sob processo de falência, recuperação judicial ou concordata;
 - f) Compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, inciso II, “a”, c/c art. 29, inciso IX, ambos da Constituição Federal de 1988;
 - g) Pessoas jurídicas que não sejam comprovadamente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nos termos deste Edital e da Lei Complementar nº 123/2006.

DOCUMENTOS ANEXOS

Para que se efetue o cadastro reserva, o condutor do processo marca exigência de upload e todos os participantes do Pregão deverão anexar o “Contrato Social ou documento equivalente”, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

Obs. Esse documento só estará disponível após o encerramento da disputa do Pregão.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

- | | |
|----------|--|
| Anexo 01 | - Termo de Referência |
| Anexo 02 | - Exigências para Habilitação |
| Anexo 03 | - Modelo de Carta Proposta Comercial para Licitante Vencedor |
| Anexo 04 | - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL |

Anexo 05	- Declaração de Idoneidade
Anexo 06	- Declaração de Fatos Impeditivos
Anexo 07	- Declaração de Que Não Emprega Menor
Anexo 08	- Declaração de Enquadramento como ME ou EPP
Anexo 09	- Declaração de Responsabilidade/Conhecimento do Edital
Anexo 10	- Declaração de que não Integra em seu Corpo Social, nem em seu Quadro Funcional, Empregado Público Ou Membro Comissionado De Órgão Direto Ou Indireto Da Administração Municipal
Anexo 11	- Minuta de Contrato
Anexo 12	- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5. O licitante deverá estar credenciado à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato devidamente credenciado junto à Bolsa, outorgando poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)** e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, Anexo 04.**

2.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar se nos seus dados cadastrais está assinalada a opção ME/EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6 “a”, com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600/4606/4610/4620 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**

6.9.1. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.10. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.12. **Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo 9), deverão enviados via fax ou e-mail do pregoeiro até 02 (duas) horas após o término do Certame ou ainda anexados na plataforma caso o condutor habilite o upload dos mesmos.**

6.13. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03(três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para o CISTM: **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro**. Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial – Uberlândia-MG - CEP 38402-349. Pregoeira: Erondina Ipólito de Sousa Fernandes.

6.14. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 6.13.

6.15. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.18. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.19. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará logo após o fim da fase de lances os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

7.3. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa essa informação dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

8. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

8.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo

Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital. **Na proposta escrita, deverá conter:**

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;
- b) O prazo de validade que deverá obedecer ao já exigido no Item 9;
- c) Especificação e marca completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

8.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço unitário por item.

8.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

- a) descrição e especificação do objeto licitado, inclusive as marcas dos medicamentos e materiais médico-hospitalares fornecidos, na forma do Anexo I deste edital;
- b) preço por item, em numeral;
- c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- d) prazo de entrega dos itens de, no máximo, 07 (sete) dias, a partir do recebimento da ordem de compra;
- e) prazo de validade dos medicamentos e materiais médico-hospitalares: mínima de 75% (setenta e cinco por cento), a partir da data de fabricação.

8.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país com apenas duas casas decimais após a vírgula.

8.7. Os preços deverão ser cotados considerando a execução do objeto de acordo com o Anexo I e o Título X deste edital, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com honorários, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.8. As propostas que omitirem o prazo de validade previsto na alínea “c” do item 2 deste Título serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

8.9. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

8.10. Não serão consideradas opções de preços.

8.11. A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará na desclassificação da empresa licitante.

8.12. Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8.13. O critério de julgamento para medicamentos, constantes na **TABELA A**, do Anexo I, será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CMED/ANVISA**.

8.14. O critério de julgamento para material médico-hospitalar será o MENOR PREÇO POR ITEM, considerando como item cada material médico hospitalar, constante na **TABELA B** do Anexo I e desde que atenda às especificações e condições estabelecidas neste Edital.

8.15. Serão proclamados pela Pregoeira para participar da fase de lances os proponentes que apresentaram as propostas de menor preço observando os seguintes critérios:

8.16. as propostas de preço até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço apresentado para o item cotado; ou

8.17. as três propostas que apresentaram os menores preços, caso não se obtenha pelo menos três propostas na forma do critério anterior.

8.18. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.19. Na fase de lances verbais, esses deverão ser apresentados para cada item do objeto licitado, considerando como item cada medicamento e/ou material médico-hospitalar constantes do anexo I.

a) Para os medicamentos os lances deverão ser em percentuais de desconto sobre nos valores da tabela CMED.

b) Para os materiais médico-hospitalares, os lances deverão ser feitos em valores decrescentes e em intervalos mínimos de:

- **R\$0,01 (um centavo): item 02, 03, 17, 18, 59;**
- **R\$0,02 (dois centavos): item 28, 44, 53, 68, 45, 12, 27, 55, 37;**
- **R\$0,05 (cinco centavos): item 09, 26, 58, 60, 63, 64, 65, 66, 67;**
- **R\$0,06 (seis centavos): item 06, 14, 15, 16, 21, 49;**
- **R\$0,10 (dez centavos): itens: 01, 31, 42, 56, 61;**
- **R\$0,20 (vinte centavos): item 08, 11, 13, 23, 36, 43, 46, 47, 38;**
- **R\$0,30 (trinta centavos): item 07, 41;**
- **R\$0,40 (quarenta centavos): item 10, 12, 34, 39;**
- **R\$0,50 (cinquenta centavos): item 35;**
- **R\$0,55 (cinquenta e cinco centavos): item 30, 57;**
- **R\$0,60 (sessenta centavos): item 19;**
- **R\$0,70 (setenta centavos): item 25;**

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

- **R\$0,75 (setenta e cinco centavos): item 20;**
- **R\$0,80 (oitenta centavos): item 22, 40;**
- **R\$0,90 (noventa centavos): item 48, 60;**
- **R\$1,00 (um real): item 29;**
- **R\$1,30 (um real e trinta centavos): item 24;**
- **R\$1,80 (um real e oitenta centavos): item 50;**
- **R\$3,00 (três reais): item 32, 33;**
- **R\$6,00 (seis reais): item 04, 05;**
- **R\$14,00 (quatorze reais): item 51;**
- **R\$18,00 (dezoito reais): item 52;**

8.20. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, facultada a negociação direta caso o preço seja considerado inaceitável.

8.21. Para a proposta declarada como inaceitável deverá a Pregoeira apresentar motivação e caso seja aceitável se dará início à fase de habilitação.

8.22. Fica ressalvado ao CISTM o direito de rejeitar todas as propostas ou ainda revogar ou anular a licitação em conformidade com a legislação pertinente.

8.23. No julgamento das propostas a Pregoeira poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados ou realizar diligências para obter mais esclarecimentos.

8.24. Ao término da fase de lances ou de negociação direta, em caso de empate, a Pregoeira deverá adotar, no que couber, os dispositivos constantes do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9. VALIDADE

9.1. A validade dos medicamentos e materiais médico-hospitalares deverá, no mínimo, de 75% (setenta e cinco por cento), a partir da data de fabricação, a serem conferidas a cada pedido feito.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço unitário por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

10.1.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite legal estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na letra “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

12.3. O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

12.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, caso o pregoeiro defira essa intenção será facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. **As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados em duas vias para o CISTM. Uma via original deverá ser encaminhada para o CISTM, no endereço informado no preâmbulo, à Coordenadoria de Compras. Esta via deverá estar em papel timbrado, com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal, para que possa ser anexada ao processo. Deverá ser enviada também uma cópia por e-mail (e-mail do pregoeiro indicado na página 01 do edital) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.**

13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Em casos de atraso injustificado na entrega dos itens a serem adquiridos, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência formalmente expedida.
- b) Multa.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CISTM.
- d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o CISTM por até 5 (cinco) anos.
- e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- f) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o CISTM por até 5 (cinco) anos.
- g) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. A multa a ser aplicada será de:

- a) 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10% (dez por cento);

b) 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

14. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

14.1. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

14.1.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até dezembro de 2019 entregar o objeto desta licitação, para todos os **itens**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

14.1.2. O objeto será recebido e aceito após conferência pelos funcionários do CISTM, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes das ordens de fornecimento, devendo os mesmos serem substituídos pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o CISTM, sob pena de aplicação de sanções, de acordo com a legislação vigente.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias após a entrega de cada pedido, mediante apresentação de respectivo documento fiscal e boleto, ou através de depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada e apresentação da:

- certificado de regularidade com o FGTS;
- certidão negativa de débito federais/INSS;
- certidão negativa municipal;
- certidão negativa estadual;
- certidão negativa de débitos trabalhistas.

15.2. Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

15.3. O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do CISTM, por processo legal em até 10 (dez) dias úteis após a comprovação da consecução do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

15.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto dessa licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISTM para o exercício de 2019; cuja classificação funcional programática e da despesa constarão nas respectivas notas de empenho sendo a seguinte dotação: 10.20.10.302.2001.20004.3.3.90.30.35 - Outros materiais de consumo - Material Médico-Hospitalar.

16. RECURSOS

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

16.1. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a formalização do recurso.

16.2. Havendo a formalização de recurso os demais licitantes ficam intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo estipulado no item anterior.

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Não havendo manifestação na forma do item 16.1 deste título, se dará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

16.5. Os recursos interpostos contra os resultados da habilitação e do julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

16.6. Serão aceitos recursos por meio de e-mail, desde que haja identificação e qualificação do representante da licitante e o envio posterior do original assinado pelo representante e com o mesmo conteúdo da cópia enviada previamente.

17. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. Todos os itens, objetos deste processo, deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a demanda do Consórcio, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Compra e com **prazo de validade de, no mínimo, de 75% (setenta e cinco por cento), a partir da data de fabricação.**

17.2. No corpo da Ordem de Compra deverá estar identificada a dotação orçamentária que sustentará o respectivo pagamento.

17.3. A entrega dos medicamentos e materiais médico-hospitalares deverá ser feita no prédio sede do CISTM, situado à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, entre os horários de 8h às 11h e das 13h30 às 16h, de segunda a sexta-feira.

17.4. A CONTRATANTE terá a competência para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento dos itens adquiridos em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar a execução do objeto com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo CONTRATANTE.
- b) Não realizar a entrega dos itens, objetos deste processo, sem a apresentação de Ordem de Compra emitida pelo CISTM.
- c) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando o CONTRATANTE de qualquer ônus ou encargo a esse título.

18.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Quarta.
- b) Fiscalizar a execução do objeto.
- c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

19. TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

19.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título, conforme arts. 47 e seguintes, a saber:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais);

*§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.*

*§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido*

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

19.2. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, no “Credenciamento”, declaração segundo o modelo constante no Anexo 08 deste Edital.

19.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

19.4. Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas foram consideradas empatadas, será realizado sorteio entre elas, na própria sessão pública, para escolher a que terá direito de apresentar novo lance.

19.5. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 4, do Título VI deste edital, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

19.6. O prazo referido no item anterior poderá, a critério do CISTM, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.

19.7. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 3 e 5 deste Título, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 12 e 13 deste Título.

19.8. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, no Envelope nº 02 todos os documentos de regularidade fiscal exigidos no item 4 do Título VI deste edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

19.9 Findo os prazos referidos nos itens 3 e 5 deste Título a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o CISTM o objeto desta licitação.

19.10. Na ocorrência do disposto no item anterior o CISTM poderá:

- a) Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto nos itens 5 e 6 deste Título; ou
- b) Revogar o presente processo licitatório.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CISTM revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O **CISTM** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do CISTM.

20.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

20.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

20.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

20.15. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

20.16. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Uberlândia-MG, 17 de abril de 2019.

Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Pregoeira

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

ANEXO 01

PROCESSO LICITATÓRIO 11/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por objeto aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares para suprir as necessidades do CISTM, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

TABELA DE MATERIAIS

ITEM	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.	10	GALÃO	ÁGUA DESTILADA OU DEIONIZADA PARA AUTOCLAVE. GALÃO DE 5 LITROS
2.	200	UNIDADE	AGULHA PARA INJEÇÃO, ESTERIL, TRIFACETADA, 25X7, ACONDICIONADA EM MATERIAL APROPRIADO, DESCARTÁVEL.
3.	500	UNIDADE	AGULHA PARA INJEÇÃO, ESTERIL, TRIFACETADA, 40X12, ACONDICIONADA EM MATERIAL APROPRIADO, DESCARTÁVEL.
4.	05	UNIDADE	ALÇA PARA POLIPECTOMIA (COLONOSCOPIA), LOOP OVAL, GIRATÓRIA, ABERTURA DA ALÇA DE 35MM, AUTOCLAVÁVEL, 230 CM.
5.	1	UNIDADE	ALÇA PARA POLIPECTOMIA (ENDOSCOPIA), LOOP OVAL, GIRATÓRIA, ABERTURA DA ALÇA DE 35MM, AUTOCLAVÁVEL. 180 CM
6.	90	UNIDADE	ALCOOL 70%. LITRO
7.	2	LITRO	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO - LITRO
8.	20	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO EM CAMADAS, CONTINUAS EM FORMA DE ROLO, PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO, ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA PACOTE DE 500 G
9.	850	UNIDADE	ANUSCÓPIO DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO - UNIDADE
10.	60	PACOTES	AVENTAL COM MANGA LONGA 40 GRAMATURA (PACOTE COM 10 UN), DESCARTÁVEL, EM FALSO TECIDO, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, ACABAMENTO EM OVERLOC, COM PAR DE TIRAS PARA AMARRAR A CINTURA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE
11.	25	PACOTES	AVENTAL SEM MANGA 30 GRAMATURA (PACOTE COM 10 UN) DESCARTÁVEL, EM FALSO TECIDO, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, COM PAR DE TIRAS PARA AMARRAR A CINTURA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
12.	2	LITRO	BENZINA RETIFICADA 1000ML. UNIDADE
13.	50	UNIDADE	BOCAL PARA EXAME DE ENDOSCOPIA PARA ADULTO, COM SUPORTE ELÁSTICO MACIO, (REUTILIZÁVEL) – UNIDADE
14.	1	UNIDADE	CÂNULA DE GUEDEL TAMANHO 3

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

15.	1	UNIDADE	CÂNULA DE GUEDEL, TAMANHO 4
16.	1	UNIDADE	CÂNULA DE GUEDEL, TAMANHO 5
17.	100	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22 G, EM POLIURETANO OU TEFLON FLEXÍVEL COM PAREDE LISA E FINA, PONTA LEVENTE AFUNILADA, AGULHA DE BISEL CURTO, TRIFACETADA E SILICONIZADA COM PROTETOR, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE
18.	200	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24 G, EM POLIURETANO OU TEFLON FLEXÍVEL COM PAREDE LISA E FINA, PONTA LEVENTE AFUNILADA, AGULHA DE BISEL CURTO, TRIFACETADA E SILICONIZADA COM PROTETOR, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE
19.	50	UNIDADE	CATETER PARA HEMOSTASIA PARA COLONOSCOPIA, DIAM. EXTE. 2,4MM, COMPRIMENTO 230CM, DIAM. DA AGULHA DE 23G, COMPRIMENTO DA AGULHA 6MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL
20.	50	UNIDADE	CLIP ENDOSCÓPICO DESCARTÁVEL LONGO, USO ÚNICO, ÂNGULO DE 90 GRAUS, ABERTURA DE 11.0MM, COMPATIVUS, ABERTURA DO C COMPAEL, COM APLICADORES DE CLIPS EZ COM APLICADORES DE CLIPS EZ CLIP OLYMPUS COMPATÍVEL HX-110LR-1 / 110QOLYMPUS MODELOS HX10QR-1 / 110UR-1.R-1.
21.	10	CAIXA	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, QUADRADO, CAPACIDADE DE 13 LITROS, CAIXA COM 20 UNIDADES
22.	90	PACOTES	COMPRESSA CIRÚRGICA NÃO ESTÉRIL, COM CARDAÇO E 4 CAMADAS DE TECIDO, 45CM X 50 CM - PACOTE COM 50 UN
23.	14	UNIDADE	CURATIVOS OU BANDAGENS PARA PROCEDIMENTOS DE PÓS-PUNÇÃO, REDONDO, 25 MM DE DIÂMETRO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE COM SISTEMA DE ABERTURA EM PÉTALA E ESTERILIZADOS POR ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 500 UNIDADES.
24.	20	GALÃO	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 4 ENZIMAS PARA LIMPEZA MANUAL DE 5 L
25.	20	GALÕES	DESINFETANTE HOSPITALAR À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE ÁREAS CRÍTICAS, SEMICRÍTICAS E NÃO CRÍTICAS, COM AÇÃO BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICA COM AÇÃO SOBRE BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS E GRAM-NEGATIVAS. USADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS COMO PISO, PAREDE, PORTAS, BANCADAS, ESCADAS, JANELAS, VIDROS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ETC., E ARTIGOS COMO ESTETOSCÓPIO, SUPORTE DE SORO, APARELHOS DE PRESSÃO, ETC.
26.	2000	UNIDADE	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, ASSEPTICO, COM ASA DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL 25G
27.	6000	UNIDADE	ELETRODO DESCARTÉVEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDIACA, AUTO ADESIVO, ISENTO DE LÁTEX, TERMINAL PARA CONEXÃO TIPO ILHÓS – AG/AGCL, CORPO DE ESPUMA, MATERIAL CONDUTIVO GEL SÓLIDO.
28.	250	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS, PARA ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSAS, PONTA PERFURANTE, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, COM FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS, TUDO EXTENSOR TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM INJETOR LATERAL, COM ABA DE PROTEÇÃO, ISENTO DE LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.
29.	200	UNIDADE	ESCOVA DE LIMPEZA PARA ENDOSCÓPIOS DE TAMANHO APROXIMADO 5,5MM X 2200, (ESCOVA DOS DOIS LADOS)

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

30.	2	UNIDADE	ESFIGMOMANÔMETRO (APARELHO DE PRESSÃO) ADULTO, QUE ATENDA AS NORMAS DA AAMI DE RESISTÊNCIA A IMPACTOS. QUE POSSUA MANÔMETRO QUE GIRE 3600º PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO, ISENTO DE LÁTEX. BRAÇADEIRA COM DURABILIDADE DE ATÉ 100.000 CICLOS, PARA ADULTO PARA BRAÇO DIREITO E ESQUERDO. COM EXCELENTE ACÚSTICA. QUE ATENDA TODAS AS NECESSIDADES DE DIAGNÓSTICO, DESDE DETECÇÃO DE SONS DE KOROTKOFF DA PRESSÃO SANGÜÍNEA ATÉ ANÁLISE DE MURMÚRIOS CARDÍACOS SUTIS. CONFORTO NA VEDAÇÃO DOS OUVIDOS COM OLIVAS MACIAS QUE SE ADEQUAM À FORMA DO CANAL AUDITIVO GARANTINDO VEDAÇÃO ADEQUADA. BINAURICULARES AJUSTÁVEIS PARA MAIOR CONFORTO E DESEMPENHO. COMPÁTIVEL OU SUPERIOR AO WELCH ALLYN
31.	40	ROLO	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 MTS, IMPERMEÁVEL, BRANCO
32.	2	UNIDADE	ESTETOSCÓPIO, CABEÇA DUPLA, HASTES AJUSTÁVEIS, OLIVAS MACIAS
33.	300	UNIDADE	FILME PARA MAMOGRAFIA, MODELO DI-HL, TAMANHO 26X36 CM, USADO NA IMPRESSORA DRY A SECO (MARCA FUJIFILM POR SER COMPATÍVEL COM O MAMÓGRAFO), CAIXA COM 150 PELÍCULAS.
34.	1	UNIDADE	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO
35.	1	CAIXA	FITA TESTE DE GLICOSE ACCU CHEK ACTIVE COM 50 TIRAS
36.	36	FRASCOS	FITA TESTE PARA ATIVIDADE DE UREASE. FRASCO COM 30 FITAS.
37.	1600	UNIDADE	FRASCO DE PLÁSTICO PARA BIÓPSIA, TAMPONADO, CAPACIDADE ENTRE 10 E 15ML, COM SOLUÇÃO À BASE DE FORMOL A 10%, PARA CONSERVAÇÃO TECIDUAL.
38.	03	PACOTE	GAZE 7,5 X 7,5, COM 13 FIOS, PACOTE DE 500 UNIDADES
39.	01	UNIDADE	GEL CONDUTOR DE ELETRICIDADE, 1 LITRO
40.	72	GALÃO	GLUTARALDEÍDO 2%, COM VALIDADE DE ATÉ 30 DIAS APÓS ABERTURA, PARA USO EM ARTIGOS CRÍTICOS QUE NÃO POSSAM SOFRER ESTERILIZAÇÃO PELO CALOR ÚMIDO OU SECO. FUNÇÃO ESPORICIDA, FUNGICIDA, BACTERICIDA, VIRUSCIDA E TUBERCULINICIDA. TEMPO DE DESINFECÇÃO DE ARTIGOS CRÍTICOS, SEMICRÍTICOS E ENDOSCÓPICOS DE 10 A 15 MINUTOS. GALÃO DE 5 LITROS.
41.	72	FRASCO	INATIVADOR DE GLUTARALDEÍDO 2%, INDICADO PARA INATIVAÇÃO DO GLUTARON (GLUTARALDEÍDO) PARA O CORRETO DESCARTE DO PRODUTO. FRASCO DE 200 GRAMAS.
42.	1000	UNIDADE	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, 100% CELULOSE, VIRGEM, BRANCO , DE 50 CM X 50 MTS, EMBALADO EM MATERIAL ATÓXICO, INDIVIDUAL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE
43.	870	UNIDADE	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, POLIPROPILENO, NA COR BRANCA 2,00 X 90, 30 GRAMAS.
44.	03	UNIDADE	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TEXTURIZADA, TAMANHO 7,5, LÁTEX NATURAL
45.	03	UNIDADE	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TEXTURIZADA, TAMANHO 8,0, LÁTEX NATURAL
46.	110	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDICO, TAMANHO M, EM LÁTEX NATURAL
47.	150	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDICO, TAMANHO P, EM LÁTEX NATURAL
48.	05	UNIDADE	MALHA TUBULAR 100% ALGODÃO CRU OU MISTO COM ALASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL E COMPRESSÃO UNIFORME 08 CM X 25 MTS.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

49.	10	CAIXA	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, COR BRANCA, TRIPLA CAMADA, CAIXA COM 50 UNIDADES
50.	20	PACOTE	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM/100M
51.	10	UNIDADE	PINÇA DE BIÓPSIA OVAL, REUTILIZÁVEL PARA COLONOSCOPIA, SEM ESPÍCOLA, FENESTRADA DIAMETRO 2,3 MM DE 230 CM (AUTOCLAVÁVEL)
52.	40	UNIDADE	PINÇA DE BIÓPSIA OVAL, REUTILIZÁVEL PARA ENDOSCOPIA, SEM ESPÍCOLA, FENESTRADA, DIÂMETRO EXTERNO 2,3 MM POR 160 CM, METÁLICA (AUTOCLAVÁVEL)
53.	4000	UNIDADE	SERINGA 5 ML CAIXA COM 500 UNIDADES- SERINGA DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO ATOXICO, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, EMBOLO COM BORRACHA ATÓXICA NA PONTA.
54.	400	UNIDADE	SERINGA 60 ML- SERINGA DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO ATOXICO, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, EMBOLO COM BORRACHA ATÓXICA NA PONTA. COM BICO LONGO
55.	450	UNIDADE	SERINGA DE 20 ML, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO ATOXICO, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, EMBOLO COM BORRACHA ATÓXICA NA PONTA. CAIXA COM 50 UNIDADES.
56.	10	UNIDADE	SERINGA PARA INSULINA 50 UI
57.	3	GALÃO	SOLUÇÃO TENSOATIVA E EMOLIENTE A BASE DE TRICLOSANO 0,5% SOFT, CREMOSO, USADO NA DEGERMAÇÃO E ANTISSEPISIA DE BRAÇOS E MÃOS. GALÃO DE 5L
58.	60	UNIDADE	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE
59.	700	UNIDADE	TESTE INTEGRADOR QUÍMICO PARA AUTOCLAVE (TÉRMICO) CLASSE 5
60.	10	LITRO	TINTURA DE BENJOIM 20%. CAIXA COM 12 LITROS
61.	500	UNIDADE	TOUCA DESCARTÁVEL
62.	2	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO, DESCARTÁVEL 6,5
63.	2	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO, DESCARTÁVEL 7,0
64.	2	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO, DESCARTÁVEL 7,5
65.	2	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO, DESCARTÁVEL 8,0
66.	2	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO, DESCARTÁVEL 8,5
67.	2	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO, DESCARTÁVEL 9,0
68.	2.000	UNIDADE	UREASE TESTE COLORIMÉTRICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE HELICOBACTER PYLORI. FRASCO DE 0,5ML

TABELA DE MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR DA TABELA CMED DE 24/04/2019
------	-----------	---------	-------	------------------------------------

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

01	ACETADO DE HIDROCORTISONA 10MG/G – CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA DE 20 G.	UNIDADE	2	8,62
02	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (AAS) TAMPONADO, COMPRIMIDOS DE 100 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	CAIXAS	2	12,89
03	ADENOSINA 3MG/ML. AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	10	9,94
04	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, SEU USO OBJETIVA A DILUIÇÃO E SOLUBILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS. FRASCO 10 ML	UNIDADE	650	0,39
05	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML – AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	60	1,10
06	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	CAIXA 30/1	2	9,48
07	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MG/ML - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	730	11,17
08	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG COMPRIMIDO	CAIXA 50/1	2	13,63
09	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML –AMPOLA DE 20 ML	AMPOLA	6	23,22
10	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML- AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	12	1,96
11	CLORIDRATO DE ESMOLOL 10MG/ML- FRASCO AMPOLA DE 10 ML	FRASCO	4	52,57
12	CLORIDRATO DE LIDOCÁINA 2,0% (20MG/ML) SEM VASOCONSTRITOR - AMPOLA DE 20 ML	UNIDADE	4	6,51
13	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML –AMPOLA DE 3 ML	AMPOLA	750	12,60
14	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLA DE 1 ML	CAIXA 10/1	2	6,78
15	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML – AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	50	35,69
16	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DE 4MG - COMPRIMIDO	CAIXA 10/1	2	22,47
17	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML- AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	10	2,56
18	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML – AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	10	1,43
19	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% E CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%- FRASCO CONTA GOTA DE 10 ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA. (ANESTÉSICO)	FRASCO	5	7,48
20	DIAZEPAM 05MG/2ML – AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	20	0,56
21	DIMENIDRATO 50MG COMPRIMIDO	CAIXA 20/1	2	46,06
22	DIMENIDRINATO 50MG/ML COM 50 MG/ML CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	50	1,38
23	DIMETICONA 75 MG/ML – FRASCO CONTA GOTA DE 10 ML, SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	2500	2,03
24	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG - SUBLINGUAL	CAIXA 30/1	2	7,54
25	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML- FRASCO CONTA GOTAS, SOLUÇÃO ORAL, 10 ML	FRASCO	15	3,79
26	FENILEFRINA 10% – FRASCO CONTA GOTA DE 5 ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	5	8,46
27	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMPOLA DE 5 ML	UNIDADE	50	123,12
28	FUROSEMIDA 10MG/ML- AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	10	0,73
29	GLICOSE 50 % AMPOLA DE 20 ML	AMPOLA	200	1,25
30	HEMITARTARO DE EPINEFRINA 0,1% AMPOLA 1 ML	AMPOLA	50	8,01
31	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML FRASCO DE 10 ML	FRASCO	01	30,50
32	PROMETAZINA 20MG/G- CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA DE 30 G	UNIDADE	2	8,61
33	PROPATILNITRATO 10MG –COMPRIMIDO	CAIXA 50/1	2	20,53
34	PROPOFOL 10 MG/ML AMPOLA DE 10 ML	UNIDADE	30	26,30
35	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - BOLSA DE 250ML	UNIDADE	635	4,28
36	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA DE 500 MG- FRASCO AMPOLA PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL – 670MG	AMPOLA	15	9,99
37	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG- AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	50	0,69
38	SULFATO DE TEBURTALINA 0,5 MG/ML AMPOLA DE 1 ML	UNIDADE	5	3,15
39	TARTARATO DE METOPROLOL (1MG/ML) – 5 MG- AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA	4	26,70
40	TROPICAMIDA 10MG/ML FRASCO CONTA GOTA DE 5 ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UNIDADE	40	11,48

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida Ordem de Compras para, até dezembro de 2019, entregar o objeto desta licitação, para todos os itens, nas quantidades indicadas.
2. A responsável pelo recebimento de todos os itens será a Sra. Camilla Martins de Sousa - (34) 3213-2536, e-mail enfermagem@cistm.com.br.
3. **A entrega dos medicamentos e materiais médico-hospitalares deverá ser feita no prédio sede do CISTM, situado à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, entre os horários de 8h às 10h30 e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, acompanhados da Nota Fiscal.**
4. **Todos os itens, objetos deste processo, deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a demanda do Consórcio, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Compra e com prazo de validade de, no mínimo, de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação.**
5. **A CONTRATANTE terá a competência para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.**
6. **A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento dos itens adquiridos em desacordo com o previsto no contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.**

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto desse contrato com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo CONTRATANTE;
- b) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- c) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando o CONTRATANTE de qualquer ônus ou encargo a esse título.
- d) Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- e) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

7.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos na forma da forma acertada;
- b) Fiscalizar a execução do objeto;
- c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- d) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

- e) Acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- f) Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

ANEXO 02

PROCESSO 11/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2019

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail licitacao@cistm.com.br, com posterior encaminhamento à Coordenadoria de Compras do CISTM **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão**, através de uma das seguintes formas:

- a) Documentos originais;
- b) cópias autenticadas por cartório competente;
- c) cópia simples juntamente com os originais para conferência e autenticação pela Pregoeira;
- d) através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, se empresa individual;
- b) Ato constitutivo devidamente registrado (estatuto ou contrato social em vigor e atualizado);
- c) Ata de eleição dos administradores, se sociedade por ações;
- d) Inscrição do ato constitutivo, se sociedade civil; e
- e) Documento de prova da diretoria em exercício, se sociedade civil;

1.2.2 Para a regularidade fiscal a licitante deverá apresentar:

- a) Cartão do CNPJ da licitante;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal (incluindo a prova de regularidade relativa à Seguridade Social);
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual, relativa ao domicílio do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1.2.3 Para a qualificação técnica a licitante deverá apresentar:

- a) Comprovante de aptidão para a execução do objeto desta licitação por meio de 1 (um) atestado na forma do anexo V deste edital.
- b) Comprovação da regularidade dos produtos ofertados na licitação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, por meio da apresentação do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;
- c) Comprovação da regularidade das boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produto do fabricante dos itens ofertados por meio dos seguintes documentos:

Certificado de Boas Práticas ou publicação da concessão no DOU; ou, ainda, o relatório de Inspeção satisfatória juntamente com o protocolo de requerimento da emissão do Certificado;

d) Certidão de Regularidade Técnica (CRT), expedida pelos Conselhos Estaduais de Farmácia.

e) Catálogos e/ou bulas dos itens ofertados.

6. Para a comprovação das alíneas “c” e “d” deste item, serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela equipe de apoio deste pregão.

1.2.4 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 05;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 06;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 07;

d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 10.

e) Comprovante de aptidão para a execução do objeto desta licitação por meio de 1 (um) atestado na forma do anexo 12 deste edital.

1.2.5. Apresentar Alvará de Licença de Funcionamento E Alvará Sanitário, atualizados e vigentes, nos termos e condições estabelecidas na legislação referentes ao domicílio da sede da licitante;

1.2.6. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

1.2.7. Além dos documentos referidos nos itens 1.1.2 a 1.2.6 acima, junto aos documentos de habilitação deverá ser inserida a declaração de atendimento ao disposto inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

1.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

1.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

ANEXO 03

PROCESSO LICITATÓRIO 11/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2019

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na forma Eletrônica nº 01/2019, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverão ser cotados preços unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE DOS ITENS

A garantia deverá ser a expressa no Anexo 01 – Termo de Referência.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01 deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo 03.1;

V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo 04 do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo 04 do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. Apresentar e retirar documentos;
- VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
- IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

ANEXO 03.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS (SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)

Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

ANEXO 05

PROCESSO LICITATÓRIO 11/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada na
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório nº 11/2019, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2019, instaurado pelo CISTM, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

ANEXO 06

PROCESSO LICITATÓRIO 11/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada na
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

ANEXO 07

PROCESSO LICITATÓRIO 11/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada na
(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

ANEXO 08

PROCESSO LICITATÓRIO 11/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/06, **NÃO POSSUINDO NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO ARTIGO 3º DA REFERIDA LEI.**

Enquadramento da empresa proponente:

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

ANEXO 09

**PROCESSO LICITATÓRIO 11/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico 01/2019, do CISTM, que a empresa _____ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data

Assinatura e carimbo da empresa

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

ANEXO 10

PROCESSO LICITATÓRIO 11/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº01/2019, instaurada pelo CISTM, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2019.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06, com sede na Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, em Uberlândia - MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____; e a pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____, situada na _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ resolvem firmar o presente Contrato visando a aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares para atendimento às ações do CISTM, em conformidade com o Processo Licitatório nº 11/2019, Pregão Eletrônico 01/2019, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos e materiais médico-hospitalares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. Os materiais deverão ser entregues no município de Uberlândia, na sede do CISTM, de forma parcelada, mediante expedição de Ordem de Compra;
2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do serviço prestado em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
3. NORMAS DE ENTREGA DO OBJETO – Durante o prazo de validade deste compromisso, o CONTRATADO estará obrigado a fornecer à CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida de materiais e dentro das especificações referidas na Ordem de Compra emitida.
7. Os itens deverão ser entregues dentro do prazo de validade especificado **de, no mínimo, de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a. São obrigações da CONTRATADA:

- f) Executar o objeto desse contrato com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo CONTRATANTE;

- g) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- h) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando o CONTRATANTE de qualquer ônus ou encargo a esse título.
- i) Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- j) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

3.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- g) Efetuar os pagamentos na forma da forma acertada;
- h) Fiscalizar a execução do objeto;
- i) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- j) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- k) Acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- l) Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

1. O valor global do contrato é de R\$_____ (_____) para a vigência da presente contratação, sendo os seguintes preços por item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	MARCA	\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL
1					
2					
3					
4					
...					

2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE a cada etapa de fornecimento pela CONTRATADA, após a comprovação da execução de parte do objeto do contrato e mediante apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 10 (dez) dias.

3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

5. Para o critério de reajuste descrito no item anterior deverá ser adotado, como teto, o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

1. Esta contratação vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da execução desse contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISTM para o exercício de 2019, cuja classificação funcional programática e da despesa constarão nas respectivas notas de empenho, sendo: 10.20.10.302.2001.20004.3.3.90.30.35

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

1. Em casos de atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas; e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades contratuais de advertência, multa, rescisão do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, conforme dispõe os artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

2. Para o caso de desistência injustificada pela adjudicatária, decorrente da aplicação do item anterior, fica estabelecida a multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

3. O recolhimento da multa referida no subitem anterior deverá ser feito através de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 2918-1, Conta Corrente nº 4221-8, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

1. O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; e
- b) amigável, por acordo entre as partes.

2. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

- a) Interromper a execução do objeto desse contrato por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da CONTRATANTE;
- b) Não satisfazer as exigências da CONTRATANTE com relação às condições de execução do objeto.
- c) Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.
- d) Falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 011/2019, Pregão Eletrônico 01/2019, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firma o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, ____ de _____ de 2019.

Cleidimar Zanotto

Presidente do CISTM

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ - CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____ - CPF: _____

Assinatura: _____

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone: (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

ANEXO 12

PROCESSO LICITATÓRIO 11/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

DECLARAÇÃO

ATESTAMOS que a (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ forneceu-nos os medicamentos e/ou materiais médico-hospitalares:

-
-
-
-

(Descrever acima, por tópicos, os medicamentos e materiais médico-hospitalares que a empresa acima já forneceu para a empresa emitente deste atestado, discriminando os principais detalhes técnicos de cada material).

Adicionalmente atestamos que os materiais referidos acima foram entregues nos termos contratados de qualidade e prazo, de forma que não há nada em nossos registros, até o momento, que desabone a empresa acima discriminada.

Por ser verdade assinamos o presente atestado

_____ - MG, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante legal

Telefone: () _____ - _____

E-mail: _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.